

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.740.529-7

DATA 19/02/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 225/2024

APROVADO EM 20/05/2024

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS SANTA HELENA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: SANTA HELENA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: Reconhecimento, de forma excepcional, do curso do Ensino Médio na modalidade EJA, presencial, como Experimento Pedagógico. Parecer favorável. O prazo do reconhecimento está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados e a garantia de docentes habilitados para os componentes curriculares de atuação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Toledo, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do referido curso.

Esta instituição de ensino possui a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.740.529-7

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, para as instituições da Rede Estadual de Ensino do Paraná, com início no segundo semestre de 2023.

Conforme descrito na Vida Legal do Estabelecimento – VLE, a Resolução Secretarial n.º 6540/2023, de 15/09/2023, autorizou o funcionamento do referido curso, com implantação simultânea, pelo prazo de três anos.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Secretaria de Estado da Educação, por meio da Coordenação de Educação de Jovens e Adultos – Ceja/DEP e da Coordenação de Estrutura e Funcionamento – CEF/DNE, analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, analisou as informações e documentos da instituição de ensino, efetuou a verificação *in loco* e constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

O Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023, aprovou a Proposta Pedagógica Curricular para a oferta do curso do Ensino Médio, na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, pelo prazo de 03 anos, com as seguintes Matrizes Curriculares:

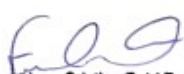
E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.740.529-7

Matriz Curricular IF de Aprofundamento das Áreas de Conhecimento:

	CEEBJA SANTA HELENA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Rua Minas Gerais, 1233 – Bairro: centro Santa Helena – Paraná – CEP 85.892-000 Telefone: (45) 3268-2806	
---	--	---

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 1 – Presencial

NRE: Toledo		MUNICÍPIO: Santa Helena		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBIA SANTA HELENA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO				
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1233 - Centro		Telefone: (45) 3268-2093		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 20/1823 – IF1		TURNO: Noturno		
		C.H. 1.234 h		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEMESTRE 2023		FORMA: SIMULTÂNEO/SEMESTRAL		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LINGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO INTEGRADO DE MATEMÁTICA, CIÊNCIAS DA NATUREZA, LINGUAGENS E CIÊNCIAS HUMANAS	CIDADANIA, EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE	-	-	66
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	117
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + IF		417	400	417
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.234 Horas		


 Fabiana Cristina Rohlf Ferrendin
 Diretora RG 4.114.488-2
 ES 640/24 DOE 15/02/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.740.529-7

Matriz Curricular IF de Qualificação Profissional:

	CEEBJA SANTA HELENA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO Rua Minas Gerais, 1233 – Bairro: centro Santa Helena – Paraná – CEP 85.892-000 Telefone: (45) 3268-2806	
---	--	---

Matriz Curricular do Ensino Médio - IF 2 - Qualificação Profissional em Assistente Administrativo

NRE: Toledo		MUNICÍPIO: Santa Helena		
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: CEEBIA SANTA HELENA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO				
ENDEREÇO: Rua Minas Gerais, 1233 – Centro		Telefone: (45) 3268-2093		
ENTIDADE MANTENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ				
CURSO: 201824 – IF2		TURNO: Noturno		C.H. 1.408 Horas
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º SEMESTRE 2023			FORMA: SIMULTÂNEA/SEMESTRAL	
ÁREAS DO CONHECIMENTO	COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3
LÍNGUAGENS E SUAS TECNOLOGIAS	ARTE	-	50	-
	EDUCAÇÃO FÍSICA	-	50	-
	LÍNGUA INGLESA	-	83	-
	LÍNGUA PORTUGUESA	-	134	-
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS APLICADAS	FILOSOFIA	33	-	-
	GEOGRAFIA	67	-	-
	HISTÓRIA	67	-	-
	SOCIOLOGIA	33	-	-
MATEMÁTICA E SUAS TECNOLOGIAS	MATEMÁTICA	150	-	-
CIÊNCIAS DA NATUREZA E SUAS TECNOLOGIAS	FÍSICA	-	-	100
	QUÍMICA	-	-	100
	BIOLOGIA	-	-	100
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB		350	317	300
PROJETO DE VIDA		17	17	17
LEITURA, REDAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO		-	-	17
INTERPRETAÇÃO E RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS MATEMÁTICOS		-	-	17
ITINERÁRIO FORMATIVO DE LÍNGUAGENS	LÍNGUA PORTUGUESA E CULTURA DIGITAL	50	-	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE MATEMÁTICA	EDUCAÇÃO FINANCEIRA	-	66	-
ITINERÁRIO FORMATIVO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL				
QUADRO CURRICULAR DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ASSISTENTE ADMINISTRATIVO)	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA E ORGANIZACIONAIS	-	-	60
	FORMAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL	-	-	50
	INFORMÁTICA BÁSICA	-	-	30
	LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	-	-	50
	MATEMÁTICA FINANCEIRA	-	-	50
TOTAL CARGA HORÁRIA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		-	-	240
TOTAL CARGA HORÁRIA ITINERÁRIOS FORMATIVOS		67	83	291
TOTAL CARGA HORÁRIA FGB + I.F.		417	400	591
TOTAL CARGA HORÁRIA DO CURSO		1.408 Horas		


 Fabiana Cristina Rohlf Farnendin
 Diretora RG 4.114.486-2
 RES 640/24 DOE 15/02/2024

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.740.529-7

Quanto ao corpo docente, em observância à relação anexada ao protocolado, constatou-se que estão habilitados para os componentes curriculares indicados, conforme as normas vigentes, exceto os docentes para os componentes curriculares de Sociologia e Física que são licenciados em Filosofia e Ciências Biológicas respectivamente e da docente de Atividade Administrativa e Organizacionais e Informática Básica, que é licenciada em Matemática.

Em referência ao Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, o NRE em seu Relatório informou que não houve oferta, no entanto consta quadro de docentes.

A instituição de ensino apresentou o Certificado de Conformidade com vigência até 12/12/2024 e a Licença Sanitária até 22/02/2025.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Importante ressaltar que um curso ou programa somente poderá ser reconhecido após a efetivação de, pelo menos, cinquenta por cento do currículo previsto ou ser protocolado com cento e oitenta dias, antes de esgotada a duração do curso ou programa, conforme o estabelecido no Art. 43, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013. Entretanto, por se tratar de implantação simultânea e para possibilitar a continuidade de estudos àqueles estudantes que concluírem o curso no final do segundo semestre de 2023, faz-se necessário o seu reconhecimento, de forma excepcional.

Em razão da oferta do curso como Experimento Pedagógico o prazo do reconhecimento será concedido por 03 anos.

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento, de forma excepcional, do Curso do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, como Experimento Pedagógico, da instituição de ensino citada, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.740.529-7

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO /NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO	RECONHECIMENTO DO CURSO
CEEBJA Santa Helena – EFM	Santa Helena / Toledo	N.º 3049/17, de 17/07/17 De: 25/06/17 a 25/06/27	N.º 6540/23, de 15/09/23 De: 01/07/23 a 01/07/26	Excepcionalmente, de 01/07/2023 a 30/06/26

A mantenedora e a instituição de ensino referidas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 04/2021, n.º 10/2021 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) garantir docentes para os componentes curriculares da Formação Geral Básica e para o Itinerário Formativo de Qualificação Profissional, todos habilitados na área de atuação;

c) enviar a este Conselho, a Avaliação do Experimento Pedagógico, por meio de Relatório Circunstanciado, do curso do Ensino Médio EJA – presencial, 180 dias antes do término do prazo, conforme o solicitado no Voto do Parecer CEE/CEMEP n.º 412/2023, de 17/07/2023.

Recomenda-se o cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial e a Formação Continuada do corpo docente e equipe de suporte, com qualificação específica.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso da instituição de ensino citada.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 21.740.529-7

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 20 de maio de 2024.

Oscar Alves
Presidente da CEMEP